

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Centro Jurídico

**Declaração de Rectificação n.º 115-A/2007**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 1393/2007, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, saiu com inexactidões que, mediante declaração do órgão emitente, assim se rectificam:

1 — No preâmbulo, onde se lê «desde que não se encontrem inscritos em outros regimes de protecção social ou sejam abrangidos por regime de segurança social de inscrição obrigatória, e, por fim, os beneficiários extraordinários.» deve ler-se «desde que não sejam beneficiários titulares de outro regime de protecção social, incluindo o regime de segurança social de inscrição obrigatória, em resultado do exercício de actividade remunerada ou tributável, enquanto se mantiverem naquelas situações, e, por fim, os beneficiários extraordinários.»

2 — No artigo 6.º, n.º 1, onde se lê «previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.» deve ler-se «previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 5.º da Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro.»

Centro Jurídico, 20 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Susana Brito*.

**Declaração de Rectificação n.º 115-B/2007**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 1394/2007, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, saiu com inexactidões que, mediante declaração do órgão emitente, assim se rectificam:

1 — No preâmbulo, onde se lê «no contexto servidores civis do Estado» deve ler-se «no contexto da necessidade de fazer convergir os diversos subsistemas de saúde públicos com o regime geral de assistência na doença aos servidores civis do Estado».

2 — No artigo 1.º, n.º 1, onde se lê «A assistência na doença aos beneficiários titulares da ADM abrange o pagamento das despesas de saúde decorrentes de acidentes de serviço e doenças profissionais, desde que dos mesmos não resulte incapacidade permanente.» deve ler-se «A assistência na doença aos beneficiários titulares da ADM abrange o pagamento das despesas de saúde decorrentes de acidentes de serviço e doenças profissionais ocorridos ao serviço das Forças Armadas, desde que dos mesmos não resulte incapacidade permanente.»

Centro Jurídico, 20 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Susana Brito*.

**Declaração de Rectificação n.º 115-C/2007**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 1402/2007, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, saiu com inexactidões que, mediante declaração do órgão emitente, assim se rectificam:

1 — No preâmbulo, onde se lê «desde que não se encontrem inscritos em outros regimes de protecção social ou sejam abrangidos por regime de segurança social de inscrição obrigatória, e, por fim, os beneficiários extraordinários.» deve ler-se «desde que não sejam beneficiários titulares de outro regime de protecção social, incluindo o regime de segurança social de inscrição obrigatória, em resultado do exercício de actividade remunerada ou tributável, enquanto se mantiverem naquelas situações, e, por fim, os beneficiários extraordinários.»

2 — No artigo 4.º, onde se lê «gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres dos beneficiários titulares dos SSMJ» deve ler-se «gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres dos beneficiários familiares ou equiparados dos SSMJ».

3 — No artigo 6.º, n.º 1, onde se lê «previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.» deve ler-se «previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 7.º da Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro.»

Centro Jurídico, 20 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Susana Brito*.

**Declaração de Rectificação n.º 115-D/2007**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 1396/2007, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, saiu com uma inexactidão que, mediante declaração do órgão emitente, assim se rectifica:

Na cláusula 6.ª, alínea *c*), do anexo I, onde se lê «Aprovação do presidente da ADM.» deve ler-se «Aprovação do presidente do conselho directivo do IASFA.»

Centro Jurídico, 20 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Susana Brito*.

**Declaração de Rectificação n.º 115-E/2007**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 1395/2007, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2007, saiu com uma inexactidão que, mediante declaração do órgão emitente, assim se rectifica:

No artigo 5.º, onde se lê «1 de Janeiro de 2007.» deve ler-se «1 de Janeiro de 2006.»

Centro Jurídico, 20 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Susana Brito*.